



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI Nº 1102/2015 DE 10/06/2015

SÚMULA: Concede o reajuste salarial de 8,3% (oito vírgula três por cento) aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 8,3% (oito vírgula três por cento) aos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 10 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal